PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2021, de 14 de outubro de 2021.

Acrescenta meta no Plano Plurianual para o período 2018/2021, cria meta nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e aberturas de créditos especiais no orçamento do município e indica recursos e dá outras providencias.

Art. 1º O Programa e Ação constante do Plano Plurianual para o Período 2018/2021, abaixo codificado, instituído pela Lei Municipal nº.898/2017, de 10 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte descrição e objetivos:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,

DESPORTO E TURISMO

Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Esportes, Lazer e Turismo

Função: 027 – Desporto e Lazer Sub função: 812 – Desporto Comunitário Programa: 0019 – Esporte e Lazer

Ação: Operação Especial 0017– Contribuições, auxílios e subvenções a entidades desportivas **Objetivo:** Visa conceder contribuições, auxílios e subvenções a entidades desportivas visando a consecução de ações voltadas ao desenvolvimento do esporte e lazer de Novo Xingu

Art. 2º Os Programas e Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 abaixo codificados, estabelecidos pela Lei nº 1.040, de 05/12/2020, passa a vigorar com a seguinte descrição e objetivos:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA

E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Esportes, Lazer e Turismo

Função: 027 – Desporto e Lazer Sub função: 812 – Desporto Comunitário Programa: 0019 – Esporte e Lazer

Ação: Operação Especial 0017– Contribuições, auxílios e subvenções a entidades desportivas **Objetivo:** Visa conceder contribuições, auxílios e subvenções a entidades desportivas visando a consecução de ações voltadas ao desenvolvimento do esporte e lazer de Novo Xingu

Art. 3º Ficam abertos os seguintes créditos especiais no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.047/2020, de 22 de dezembro de 2020, com a seguinte codificação:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA

E DESPORTO

07 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0708 **Departamento de Esportes, Lazer e Turismo**

0708.27 **Desporto e Lazer** 0708.27.812 **Desporto Comunitário**

0708.27.812.0019 Esporte e Lazer

0708.27.812.0019.0017 Contrib, auxílios e subvenções a entidades desportivas

Art. 4º Servirão de recursos para abertura dos créditos especiais que trata o art. 3º, dotação 0708.27.812.0019.0017.33504100000000.0001 a redução da seguinte dotação orçamentária:

07 SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

07.08 **Departamento de Esportes, Lazer e Turismo**

2.017 Incentivo ao Desporto Comunitário

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 14 de outubro de 2021.

JAIME EDSSON MARTINI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 039/2021

Excelentíssimo Presidente, Nobres Vereadores Municipais.

Na oportunidade em que saudamos à Vossas Excelências, apresentamos o incluso projeto de Lei a fim de que mereça a análise e a aprovação em regime de urgência, pelos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

Trata-se, conforme pode ser verificado, da inclusão de meta no PPA 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e na Lei de Orçamento Anual de 2021. As inclusões propostas visam adequar as ações a serem realizadas pelo Executivo Municipal, com concessão de contribuição ao Esporte Clube Grêmio Xingu visando desenvolvimento de ações de fomento ao esporte e lazer no Município de Novo Xingu

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos cordiais saudações e nos colocamos a disposição para prestar esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários.

JAIME EDSSON MARTINI

Prefeito Municipal